



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2020 – PMJ/PB
RETIFICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 02 de abril de 2020 (horário local)**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Jacaraú, proveniente de vagas atualmente existentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**, sendo os mesmos regidos pelas **LEIS MUNICIPAIS** nº 331/2016, de 14 de outubro de 2016; nº 373/2019 de 07 de março de 2019 e nº 374/2019, de 07 de março de 2019; e demais legislações pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este Concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacaraú, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Jacaraú em exercício.
2. A execução do referido Concurso será de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**.
3. O Concurso será realizado em duas fases:
Primeira Fase:
 - Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
Segunda Fase:
 - Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de **Motorista B e Motorista D**,
 - Prova de Títulos de caráter classificatório, para os cargos de Magistério, nível médio e superior
 - Prova de Aptidão Física de caráter eliminatório e classificatório para o cargo **Guarda municipal**

4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes, do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**, distribuídas conforme disposto no Capítulo II deste Edital.
5. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE JACARAÚ**, através da **Portaria Nº 105/2020**, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura.
6. Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.
7. O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.
8. As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, constam no **ANEXO II** deste Edital.
9. Demais documentos no **ANEXO III**

II – DOS CARGOS

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.
2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

| Nº | CARGOS | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTOS (R\$) |
|----|-------------------|-----------------------------|------------------------------------|---|---------------------|-------------------|
| 01 | Motorista (CNH D) | 05 | - | Ensino Fundamental Completo + Curso de Transporte Escolar + CNH D | 40 horas semanais | 1.257,00 |
| 02 | Motorista (CNH B) | 05 | - | Ensino Fundamental Completo + CNH B | 40 horas semanais | 1.257,00 |

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

| Nº | CARGOS | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTOS (R\$) |
|----|---|-----------------------------|------------------------------------|--|---------------------|-------------------|
| 03 | Agente Administrativo | 09 | 01 | Ensino Médio Completo + Curso de digitação | 40 horas semanais | 1.045,00 |
| 04 | Agente Comunitário de Saúde - Área: Unidade Básica de Saúde da Família Anaide Felix Paixão | 01 | - | Nível Médio Completo | 40 horas semanais | 1.400,00 |
| 05 | Agente Comunitário de Saúde - Área: Unidade Básica de Saúde da Família Maria José Fernandes Sobrinho | 01 | - | Nível Médio Completo | 40 horas semanais | 1.400,00 |
| 06 | Agente Comunitário de Saúde Área: Unidade Básica de Saúde da Família Timbó II | 01 | - | Nível Médio Completo | 40 horas semanais | 1.400,00 |
| 07 | Agente Comunitário de Saúde – Área: Unidade Básica de Saúde da Família Amaro da Motta | 01 | - | Nível Médio Completo | 40 horas semanais | 1.400,00 |
| 08 | Guarda Municipal (Masculino)* | 06 | 01 | Ensino médio completo + Curso de formação em Segurança Pública | 40 horas semanais | 1.045,00 |
| 09 | Guarda Municipal (Feminino)* | 03 | - | Ensino médio completo + Curso de formação em Segurança Pública | 40 horas semanais | 1.045,00 |
| 10 | Inspetor Escolar | 08 | - | Nível Médio Completo | 40 horas semanais | 1.045,00 |

*Serão exigidos os requisitos básicos que se encontram na Lei Federal nº 13.022/2014

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO- MAGISTÉRIO

| Nº | CARGOS | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTOS (R\$) |
|-----------|----------------------------------|------------------------------------|---|------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 11 | Assistente de Sala (Nível médio) | 19 | 01 | Nível médio Completo | 40 horas semanais | 1.045,00 |

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR/MAGISTÉRIO

| Nº | CARGOS | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTOS (R\$) |
|-----------|--------------------------------------|------------------------------------|---|---|----------------------------|--------------------------|
| 12 | Professor Classe A | 19 | 01 | Nível Superior em Pedagogia | 30 horas semanais | 2.644,66 |
| 13 | Professor Educação Física – Classe B | 02 | - | Nível Superior com Licenciatura em Educação Física + Registro no Conselho de Classe Específico. | 30 horas semanais | 2.644,66 |
| 14 | Professor de Geografia – Classe B | 01 | - | Nível Superior com Licenciatura em Geografia. | 30 horas semanais | 2.644,66 |
| 15 | Professor de Matemática – Classe B | 02 | - | Nível Superior com Licenciatura em Matemática | 30 horas semanais | 2.644,66 |
| 16 | Professor de Artes – Classe B | 01 | - | Nível Superior com Licenciatura em Artes. | 30 horas semanais | 2.644,66 |
| 17 | Professor de Português – Classe B | 01 | - | Nível Superior com Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa | 30 horas semanais | 2.644,66 |

| Nº | CARGOS | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS | JORNADA DE TRABALHO | VENCIMENTOS (R\$) |
|----|----------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|--|---------------------|-------------------|
| 18 | Professor de Ciências – Classe B | 01 | - | Nível Superior com Licenciatura em Ciências Biológicas /ou Licenciatura em Física e/ou Licenciatura em Química e/ou licenciatura em Ciências | 30 horas semanais | 2.644,66 |
| 19 | Professor de Inglês – Classe B | 01 | - | Nível Superior com Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa | 30 horas semanais | 2.644,66 |
| 20 | Supervisor Escolar | 03 | - | Nível Superior em Pedagogia ou outro curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação em Supervisão Escolar | 30 horas semanais | 2.644,66 |

- No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Deficiência.
- Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Jacaraú, fornecimento de transporte, e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público. Exceto para os profissionais do magistério salvo especificações em Lei.
- A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
- Para os cargos que exigem prova prática de motorista, a carteira de habilitação deverá ser apresentada no momento da realização da Prova prática, podendo ser eliminado o candidato que assim não proceder.

7. Para o cargo que exige prova prática de Guarda Municipal, o atestado médico autorizando o candidato a realizar os testes Físicos, deverá ser apresentado no momento da realização da Prova prática, podendo ser eliminado o candidato que assim não proceder

III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
3. As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 02 de abril de 2020 (horário local)**. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.
4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - 4.1. Acessar o endereço eletrônico: <http://cpcon.uepb.edu.br>;
 - 4.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
 - 4.3. Acessar a área do candidato
 - 4.4. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - 4.5. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
 - 4.6. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
5. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
 - 5.1. Cargos de Nível Fundamental: **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**;
 - 5.2. Cargos de Nível Médio/Técnico: **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**;
 - 5.3. Cargos de Nível Superior: **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**.
6. O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, se realizado, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
7. O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **03 de abril de 2020**.
8. A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
9. **O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que sejam de cargos de níveis diferentes e horários de provas distintos.**
10. Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
12. As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCOn <http://cpcon.uepb.edu.br> no dia: **08 de abril de 2020**.

13. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCCon e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
14. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
15. A CPCCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
16. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
17. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
18. A Prefeitura Municipal de Jacaraú e a CPCCon, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso Público.
19. O candidato que **não possui deficiência** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la no ato da inscrição selecionando o tipo de atendimento desejado.
20. Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitar, até o término das inscrições e encaminhar o documento que comprove a necessidade do atendimento, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCCon – Comissão Permanente de Concurso Públicos, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura de Jacaraú
CPCCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

21. Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias **02 de março de 2020 até 02 de abril de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCCon, no endereço acima.
 - 21.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida;
 - 21.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
22. A Candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição e a mesma terá direito ao adicional de tempo de 01 hora.
 - 22.1. A Candidata a que se refere o item 22 deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação da Prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
 - 22.2. É vetado ao acompanhante da Candidata lactante o acesso às salas de provas.
 - 22.3. O acompanhante da Candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso Público da Candidata lactante.
 - 22.4. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a Candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

- 22.5.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 22.6.** A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 22.7.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de Prova sem a presença de um acompanhante adulto.
23. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
24. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
25. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no cronograma provisório, deste edital:
- 25.1** Assinalar no sistema de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- 25.2** Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no anexo III, desse edital e enviar até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCon – Comissão Permanente de Concurso Públicos, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura de Jacaraú
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias **02 de março de 2020 até 02 de abril de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.

Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias **02 de março de 2020 até 02 de abril de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.

26. O candidato que desejar participar no desempate no critério que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições, deverá solicitar, até o término das inscrições e encaminhar o documento que comprove a sua participação no pleito por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCon – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura de Jacaraú
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias **02 de março de 2020 até 02 de abril de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCon, no endereço acima.

27. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal Nº.3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei Federal Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Os candidatos com deficiência deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal Nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.
4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal Nº 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos com deficiência.
6. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos com deficiência.
7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
8. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
10. Nos termos do art. 4º, do Decreto Nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - a. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b. **Deficiência auditiva:** perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - d. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
 - e. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

f. **Visão monocular** : De acordo com a lei LEI Nº 9.899 , de 05 de outubro de 2012.

11. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
12. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
13. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações posteriores, deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à **CPCCon – Comissão Permanente de Concursos**, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura de Jacaraú
CPCCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

Poderá também ser entregue pessoalmente **nos dias 02 de março de 2020 até 02 de abril de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCCon, no endereço acima.

14. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
15. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
16. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX à **CPCCon – Comissão Permanente de Concursos**, no endereço citado no item 13, Poderá também ser entregue pessoalmente nos dias **02 de março de 2020 até 02 de abril de 2020**, em envelope lacrado, na sede da CPCCon, no endereço acima; os documentos a seguir:
 - a. **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
 - b. O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
 - c. O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser leitor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
 - d. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

17. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
18. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
- a. Item 16, letra “a”: **Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PNE), passando, desta forma, a concorrer às vagas da ampla concorrência.**
 - b. Item 16, letra “b”: Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - c. Item 16, letra “c”: Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - d. Item 16, letra “d”: Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
19. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
20. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
21. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- a. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
 - b. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - c. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
 - d. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
22. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
23. As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Deficiência (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
24. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PNE).
25. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

26. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ** todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina as Leis Estaduais de Nº 7.716 de 28 de dezembro de 2004 , Lei de Nº 8.483 de 09 de janeiro de 2008 , Lei Nº 8.819 de 2009.
2. Os interessados em participar do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no *site*: <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir das **10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 10 de março de 2020 (horário local)** seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.
3. O candidato que, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, de acordo com as Leis Estaduais de Nº 7.716 de 28 de dezembro de 2004, de Nº 8.483 de 09 de janeiro de 2008, Lei de Nº 8.819 de 2009; deverá encaminhar para a CPCon os seguintes documentos:
 - a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - b. Cópia do CPF;
 - c. Declaração do órgão competente com datas das doações (sangue ou leite materno ou medula óssea).
4. Os documentos referidos no item 3 deverão ser encaminhados para a CPCon, pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCon ou no endereço abaixo citado, até o dia **10 de março de 2020**, devendo constar no envelope:

Concurso Público: Prefeitura de Jacaraú
CPCon – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

5. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.
6. As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
 - b. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal Nº 83.936, de 6 de novembro de 1979.
9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
10. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
11. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

12. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCon no dia **23 de março de 2020**.
13. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua isenção validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição. **EM SEGUIDA, O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ONDE OPTA PELO CARGO DE SUA ESCOLHA.**
14. O candidato que tiver sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCon, exclusivamente pelo mesmo endereço eletrônico das inscrições até **25 de março de 2020**.
15. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCon no dia **27 de março de 2020**.
16. O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor de inscrição e/ou seu recurso indeferido e que queira participar do certame deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **03 de abril de 2020**.
17. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

VI – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

1. Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: **10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 10 de março de 2020 (horário local)**.
2. Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: **10 de março de 2020**.
3. Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 02 de abril de 2020 (horário local)**.
4. Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova **10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 02 de abril de 2020 (horário local)**.
5. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado **10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 02 de abril de 2020 (horário local)**.
6. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais **10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 02 de abril de 2020 (horário local)**.
7. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que desejam ser reconhecidos pelo nome social (Declaração em anexo) **10h do dia 02 de março de 2020 até as 23h59min do dia 02 de abril de 2020 (horário local)**.
8. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **23 de março de 2020**.

9. Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: **24 de março até o dia 25 de março de 2020.**
10. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS: 27 de março de 2020.**
11. Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **03 de abril de 2020.**
12. Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **13 de abril de 2020.**
13. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **13 de abril de 2020.**
14. Divulgação da Relação dos Candidatos que solicitaram condições especiais para a prova objetiva: **13 de abril de 2020.**
15. Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **14 de abril até o dia 15 de abril de 2020.**
16. Prazo de recebimento dos recursos a quanto divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **14 de abril até o dia 15 de abril de 2020.**
17. Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **14 de abril até o dia 15 de abril de 2020.**
18. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS: 28 de abril de 2020.**
19. Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSOS: 28 de abril de 2020.**
20. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, **APÓS RECURSOS: 28 de abril de 2020.**
21. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> a partir de **05 de maio de 2020.**
22. Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA: 17 de maio de 2020.**
23. Divulgação do Gabarito Provisório : **17 de maio de 2020**, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
24. Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **18 de maio até o dia 19 de maio de 2020.**
25. Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **02 de junho de 2020.**
26. Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **02 de junho de 2020.**
27. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS: 02 de junho de 2020.**

28. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA DE TÍTULOS, para os cargos de magistério de nível superior: 02 de junho de 2020.**
29. Prazo de recebimento dos títulos para os cargos de magistério de nível superior : **03 de junho de 2020 a 08 de junho de 2020.**
30. Realização da **PROVA PRÁTICA DE MOTORISTAS: 07 de junho de 2020.**
31. Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática **DE MOTORISTAS: 09 de junho de 2020.**
32. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática **DE MOTORISTAS: 10 de junho a 11 de junho de 2020.**
33. Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos : **16 de junho de 2020.**
34. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da **PROVA DE TÍTULOS: 17 de junho a 18 de junho de 2020.**
35. Divulgação e publicação do Resultado da Prova Prática de Motorista, **APÓS RECURSOS: 16 de junho de 2020.**
36. Divulgação e publicação do Resultado da Prova de Títulos: **APÓS RECURSOS: 22 de junho de 2020.**
37. Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público e gabarito oficial: **22 de junho de 2020.**

VII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

| NÍVEL FUNDAMENTAL | | | | | |
|--|----------|----------------------|-------|-------|--------------------------------|
| CARGO | PROVA | ÁREA TEMÁTICA | ITENS | PESOS | CARÁTER AVALIATIVO |
| <ul style="list-style-type: none"> • Motorista (CNH D) • Motorista (CNH B) | Objetiva | Português | 20 | 4,0 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática | 10 | 3,0 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 | 3,0 | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Motorista | Prática | | | | Eliminatório e Classificatório |

| NÍVEL MÉDIO | | | | | |
|--|----------|---------------------------|-------|-------|--------------------------------|
| CARGO | PROVA | ÁREA TEMÁTICA | ITENS | PESOS | CARÁTER AVALIATIVO |
| <ul style="list-style-type: none"> • Agente Administrativo • Agente Comunitário de Saúde • Guarda Municipal • Inspetor Escolar | Objetiva | Português | 15 | 3,5 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Informática | 10 | 2,0 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,5 | |

| NÍVEL MÉDIO - MAGISTÉRIO | | | | | |
|--------------------------|----------|--|-------|-------|--------------------------------|
| CARGO | PROVA | ÁREA TEMÁTICA | ITENS | PESOS | CARÁTER AVALIATIVO |
| • Assistente de Sala | Objetiva | Português | 15 | 3,5 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional | 10 | 2,0 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,5 | |

| NÍVEL SUPERIOR COMPLETO - MAGISTÉRIO | | | | | |
|---|----------|--|-------|-------|--------------------------------|
| CARGO | PROVA | ÁREA TEMÁTICA | ITENS | PESOS | CARÁTER AVALIATIVO |
| <ul style="list-style-type: none"> • Professor Classe A • Professor Educação Física – Classe B • Professor de Geografia – Classe B • Professor de Matemática – Classe B • Professor de Artes – Classe B • Professor de Português – Classe B • Professor de Ciências – Classe B • Professor de Inglês – Classe B • Supervisor Escolar | Objetiva | Português | 15 | 3,5 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional | 10 | 2,0 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 15 | 4,5 | |

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}, \text{ onde}$$

n = número de provas realizadas.

λ = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

3. As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo Agente Administrativo, a prova de informática tem 10 questões, logo $\frac{1020}{10} = 102$ que é o valor de cada questão.
4. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
5. Após a realização das Provas Objetivas, a CPCon divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.

6. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **17 de maio de 2020**, na cidade de Jacaraú – Estado da Paraíba e será realizada no período da MANHÃ, **no horário das 08h00min às 12h00min** (horário local) para candidatos de nível Fundamental e Superior, e no período da TARDE para candidatos de nível Médio/Técnico, **no horário das 14h30min às 18h30min** (horário local).
7. **Os portões serão abertos no turno da manhã às 06h45min e serão fechados às 7h45min; no turno da tarde os portões serão abertos às 13h15min e serão fechados às 14h15min.**
8. No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
9. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
10. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
11. **Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCon reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.**
12. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
13. As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir do dia **08 de maio de 2020**.
14. É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.
15. A CPCon e a Prefeitura Municipal de Jacaraú não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
16. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no item 05 desse capítulo.
17. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de novembro de 1997.
 - 17.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 17.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião

em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

17.3 Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.

18. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

19. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

19.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

19.2 O não comparecimento à prova, qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.

20. A CPCCon, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do Concurso Público.

21. Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

22. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

23. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

24. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco, Cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do Concurso Público, devendo o mesmo requerer prova e folha de resposta reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do Concurso Público o candidato que caso assim não proceda. Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados acima.

25. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCCon, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. NÃO SENDO PERMITIDO NENHUM OUTRO MATERIAL.

25.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

25.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

25.3 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

26. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

27. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
28. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
29. Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
- 29.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 29.2 não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 29.3 não apresentar documento que bem o identifique;
 - 29.4 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 29.5 **apresentar-se após o fechamento dos portões, 7h45min no turno da manhã e 14h15min no turno da tarde;**
 - 29.6 ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
 - 29.7 for surpreendido em comunicação com outras pessoas, **portando ou utilizando-se** de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
 - 29.8 **se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares; no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma;**
 - 29.9 cujo aparelho celular ou outro qualquer equipamento soar alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou em qualquer ambiente do setor de provas, onde a prova está sendo aplicada, será eliminado sem direito a recursos;
 - 29.10 for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água;
 - 29.11 **abrir o Saco plástico lacrado no interior (dentro) do setor de prova;**
 - 29.12 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, **exceto** na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCon;
 - 29.13 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 29.14 lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 29.15 não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões;
 - 29.16 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
30. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico, que não esteja devidamente dentro do saco plástico lacrado, como os indicados na alínea “29.8”, nem relógio de qualquer tipo.
31. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
- 31.1 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
 - 31.2 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
 - 31.3 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso Público;
 - 31.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;

- 31.5** Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
- 31.6** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCCon não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCCon <http://cpcon.uepb.edu.br>;
- 31.7** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
- 31.8** A CPCCon divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
- 31.9** O Gabarito Definitivo e após recursos, será divulgado no **dia 02 de junho de 2020** pela CPCCon no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.
- 32.** Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **600,00 pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.**
- 33. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregue pela CPCCon, todos os equipamentos ou materiais citados nos ítems 29.7, 29.8;**
- 34.** Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.
- 35.** A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
- 36.** Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos do MAGISTÉRIO, de nível médio e superior, habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.
2. O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Jacaraú julgue necessário.
3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCCon, pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da CPCCon, ou por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **08 de junho de 2020**, devendo constar no envelope:

Concurso : Prefeitura Jacaraú
CPCo – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 – Campina Grande-PB

4. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCo, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
5. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
6. A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
 - a. Para efeito de pontuação não serão computados “Títulos de Experiência Profissional” e/ou “Títulos de Experiência no Serviço Público” que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
7. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
8. Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.
9. Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
10. A nota máxima da Prova de Títulos é de 200,0 pontos.
11. A nota da Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.
12. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 600,00 (seiscentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCo.
13. A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS | MÁXIMO DE TÍTULOS | MÁXIMO DE ANOS | PONTOS |
|---|-------------------|----------------|--------|
| Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo) | 01 | - | 70,0 |
| Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo) | 01 | - | 40,0 |
| Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo) | 01 | - | 25,0 |

| | | | |
|--|----|----|------|
| Efetivo exercício profissional, não concomitante, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício). | - | 04 | 20,0 |
| Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso) | 02 | - | 10,0 |
| Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação) | 02 | - | 10,0 |
| Publicação em Livro. | 01 | - | 10,0 |
| Publicação de artigo científico em revista internacional. | 01 | - | 10,0 |
| Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc. | 01 | - | 05,0 |

IX – DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA

1. A Prova Prática será realizada na cidade de Jacaraú - PB, ou em algum Município vizinho. Os candidatos ao cargo de **Motorista** deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> e no Diário Oficial do Município de Jacaraú.
 - 1.1. **À CCon reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia 07 de junho de 2020, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.**
 - 1.2. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
 - 1.3. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado no **dia 02 de junho de 2020**, com as informações constantes no item 1.1, deste capítulo.
 - 1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
 - 2.1. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**, observando o prazo de validade do Concurso Público. Sendo de responsabilidade da Prefeitura essa futura convocação e aplicação da Prova.
3. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência e aprovados no Concurso Público, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 12, do Capítulo 4, deste edital.
 - 3.1. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de **Motorista** .
4. O Candidato à vaga de **Motorista** deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
5. A Prova Prática de Direção Veicular, **Motorista** , será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, em que o ponto de corte será de 250 pontos por veículo, se utilizados dois veículos; caso seja utilizado apenas um (01) veículo o ponto de corte será de 500 pontos.
 - 5.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Motorista** serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução,

a operação e a segurança dos veículos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.

6. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
7. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso Público.
8. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
9. A quantidade de veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCon** (um ou dois), podendo ser utilizados Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Caçambas, motos, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; , Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, ambulâncias, Tratores; de acordo com o cargo exigido.
10. O candidato deverá observar as instruções contidas no edital de convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de análises da Prova Prática em subitens.
11. Será de prerrogativa da **CPCon**, no edital de convocação estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no item **5.1**.
12. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e ou máquinas), será automaticamente eliminado.
13. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.
14. A classificação final será dada pela soma aritmética da prova objetiva e a prova prática.
15. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória.
16. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias "B", "C", "D" e "E":
- 17.

I – Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

1. A Prova Prática será realizada na cidade de Jacaraú - PB, ou em algum Município vizinho. Os candidatos ao cargo de **Guarda Municipal** deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> e no Diário Oficial do Município de Jacaraú.

2. A CCon reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia 07 de junho de 2020, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.

3. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.

4. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado no dia 02 de junho de 2020, com as informações constantes no item 1.1, deste capítulo.

4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

5. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 06 (seis) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.

5.1. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**, observando o prazo de validade do Concurso Público.

6. O Teste de Aptidão Física (TAF) tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

7. Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber: a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta branca sem desenhos ou inscrições.

7.1. Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

- a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
- b) atestado médico específico (original), indicando que “o candidato se encontra em plenas condições de saúde, capacitando-o a participar do Teste de Aptidão Física (TAF), de acordo com o previsto neste Edital”.

8. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o que se pede no edital não poderá ser submetido ao Teste, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

8.1. O atestado médico, deverá ser emitido por médico de qualquer instituição de saúde, datado, assinado e colocado o carimbo com registro no CRM, com antecedência máxima de até 30 dias antes da realização do TAF.

8.2. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato no Concurso Público.

8.3. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.4. Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física serão de acordo com os seguintes

quadros:

| Sexo | Teste | Índice Mínimo | Tempo Máximo | Tentativa |
|-----------|------------------------|------------------------------------|--------------------------|-----------|
| Feminino | Barra | 10" (dez segundos) | - | 01(uma) |
| | Abdominal (remador) | 20 repetições | 01(um) minuto | 01(uma) |
| | Corrida de Velocidade | 100(cem) metros | 20(vinte) segundos | 01(uma) |
| | Corrida de Resistência | 1.800(hum mil e oitocentos) metros | 12(doze) minutos | 01(uma) |
| Sexo | Teste | Índice Mínimo | Tempo Máximo | Tentativa |
| Masculino | Barra | 05(cinco) repetições | 01(um) minuto | 01(uma) |
| | Abdominal (remador) | 35(trinta e cinco) repetições | 01(um) minuto | 01(uma) |
| | Corrida de Velocidade | 100(cem) metros | 16(dezesesseis) segundos | 01(uma) |
| | Corrida de Resistência | 2.200 (dois mil e duzentos) metros | 12(doze) minutos | 01(uma) |

8.5. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se APTO o candidato que atingir o índice mínimo indicado para cada um deles. Quando reprovado em qualquer uma das baterias do teste, não dará continuidade às demais baterias, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.6. No teste de BARRA, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

8.6.1. Para o sexo Feminino:

ao comando "em posição", a candidata deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição;

ao comando "iniciar", depois de tomada a posição inicial pela candidata, o fiscal da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição, sendo que o fiscal avisará o tempo decorrido na execução.

8.6.2. Não será permitido à candidata:

o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;

receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada da posição inicial;

utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra; apoiar o queixo na barra.

8.6.3. Para o sexo Masculino:

ao comando "em posição", o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada (pronação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;

ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial.

o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

8.6.4. Não será permitido ao candidato:

impulsionar o corpo com as pernas ou balançar exageradamente o corpo para executar a prova;

o contato das pernas ou de qualquer parte do corpo com objetos ou pessoas durante a execução do exercício;

receber qualquer tipo de ajuda física;

utilizar luva ou qualquer material para proteção das mãos;

apoiar o queixo na barra.

8.6.5. No teste de Abdominal (remador) para o sexo Masculino e Feminino, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com as pernas estendidas, paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça, paralelamente ao solo;

a) Execução: após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril e as pernas, aproximando o tórax dos joelhos, projetando os braços para a frente, até que os cotovelos fiquem alinhados com os joelhos, e retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

8.6.6. Nos testes de **Corrida de Resistência e Velocidade**, o candidato deverá realizar os testes da seguinte maneira:

a) no teste de **Corrida de Velocidade**, o candidato deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo;

b) no teste de **Corrida de Resistência**, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

8.6.7. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

8.6.8. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso.

8.6.9. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;

c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;

d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

8.6.9. Os testes previstos para esta etapa do concurso serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

8.6.10. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

8.6.11. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

8.6.12. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

8.6.13. Não caberá a CPCOn nenhuma responsabilidade, no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

8.6.14. O Teste de Aptidão Física - TAF será filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados, sendo utilizado para elucidar eventuais dúvidas de julgamento, pelos os instrutores.

8.6.15. Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reproduzidor de áudio e vídeo nos testes realizados.

8.6.16. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pela CPCo, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

9. O resultado do Teste de Aptidão Física será publicado, constando:
- a) **APTO** – candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido em todos os testes físicos;
 - b) **INAPTO** – candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido em qualquer um dos testes físicos;
 - c) **EXCLUÍDO** - será excluído do concurso o candidato que:
 - c1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;
 - c2) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;
 - c3) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) ou apresentá-lo em desconformidades com o que foi estabelecido;
 - c4) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - c5) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;
 - c6) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - c7) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;
 - c8) deixar de atender as normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.
10. Eventuais alterações legislativas supervenientes aos requisitos de altura por agora pontuados e que delimitem padrões inferiores, somente trarão implicações ao presente edital se vigentes durante o período de inscrição previsto no mesmo, não acarretando sua prorrogação.
11. Não caberá à CPCo nem ao Município de **JACARAÚ** nenhuma responsabilidade, no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer da Prova de Capacidade Física.

X – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos.
2. Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
3. Os candidatos que se submeteram a Prova Prática terá como nota final a soma aritmética da Prova Objetiva com a Prova prática.
4. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 4.1 Para os cargos de nível fundamental Completo, aquele que:
 - a. tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003, (Lei do Idoso);
 - b. obtiver maior nota na prova de Português;
 - c. obtiver maior nota na prova de Matemática;
 - d. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N° 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - f. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - g. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
 - 4.2 Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
 - a. tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003, (Lei do Idoso);

- b. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c. obtiver maior nota na prova de Português;
- d. obtiver maior nota na prova de Informática;
- e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
- f. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
- g. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

4.3 Para os cargos de NÍVEL MÉDIO- MAGISTÉRIO(Assistente de Sala), aquele que:

- a. tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003, (Lei do Idoso);
- b. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c. obtiver maior nota na prova de Português;
- d. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional;
- e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
- f. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
- g. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

4.4 Para os cargos de nível superior completo - Magistério, aquele que:

- a. tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003, (Lei do Idoso);
- b. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c. obtiver maior nota na prova de Português;
- d. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional;
- e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei N°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
- f. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
- g. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XI- DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a. ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - b. ao indeferimento de inscrição;
 - c. ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
 - d. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 - e. às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f. ao resultado preliminar das provas.
2. O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado preliminar do Prova de Títulos), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vetada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.

5. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado <http://cpcon.uepb.edu.br>.
6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
9. A Comissão do Concurso Público constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
11. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
12. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço <http://cpcon.uepb.edu.br>, para ter conhecimento das mesmas o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.
13. O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou o mesmo.

XII– DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal N° 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
 - b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - c. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital.
 - d. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
 - e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 - g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
 - i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.
2. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação

nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, concomitantemente aos candidatos que concorreram as vagas da ampla concorrência.
4. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Jacaraú e de acordo com as necessidades do Município.
5. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
6. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
7. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados ou com a apresentação do documento original, como condição para sua posse:
 - a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital.
 - b. Certidão de nascimento ou casamento.
 - c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral.
 - d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
 - e. Cédula de identidade.
 - f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N°. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.
 - g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 - h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua.
 - i. 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
 - j. Comprovante de Residência.
 - k. Certidão de antecedentes criminais.
 - l. Declaração de cargos e/ou empregos públicos que ocupa, ou sua negativa, com firma reconhecida em qualquer um dos casos.
 - m. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum: Hemograma Completo, Sumário de urina e eletrocardiograma.
 - n. Os resultados dos exames serão apresentados na ocasião da realização do exame médico admissional.
8. Para a nomeação, o candidato também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacaraú**, sob pena de perda do direito à vaga.
9. Ao se inscrever neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital, de seus requisitos e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo público do qual foi classificado por ocasião da posse.
10. O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

11. É facultado à **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** - da Prefeitura Municipal de Jacaraú, exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
12. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
13. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** - da Prefeitura Municipal de Jacaraú.
14. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
15. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
16. **A CPCon, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Diário Oficial do Município de Jacaraú e/ou do Diário Oficial do Estado da Paraíba.**

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito(a) do Município de Jacaraú, que o homologará e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, inclusive após o resultado oficial, os avisos e os resultados **referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público** serão publicados no Diário Oficial do Município de Jacaraú e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>. Será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba apenas o resultado dos candidatos que lograrem CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos aprovados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados classificados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
3. A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **classificados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do Concurso Público que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Prefeitura do Município de Jacaraú**, respeitando a Constituição Federal vigente, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito.

4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
5. Caberá ao **Prefeito(a) do Município de Jacaraú** a homologação do resultado final do Concurso Público.
6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
7. A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jacaraú publicar todas as Convocações, Editais e demais Retificações no diário oficial do Município de Jacaraú e em outros meios de publicação que julgar necessário.
10. A Prefeitura Municipal de Jacaraú reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Jacaraú até o dia útil anterior à data da posse.
12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Jacaraú e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
13. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
14. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
15. A Prefeitura Municipal de Jacaraú e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a. endereço não atualizado;
 - b. endereço de difícil acesso;
 - c. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d. correspondência recebida por terceiros.

16. Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão incinerados.
17. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCon poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Provisório que se encontra no Capítulo VI deste edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
18. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCon no que a cada um couber.
19. A situação do candidato dentro do Concurso Público. Deve ser uma das seguintes hipóteses:
 - a. AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do Concurso Público;
 - b. PRESENTE: candidato que fez todas as provas, mas que não atingiu as notas mínimas;
 - c. CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;
 - d. APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

Jacaraú/PB, 25 de março de 2020.

Mariano Vito da Silva

Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: MOTORISTA CNH B E MOTORISTA CNH D

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Sinonímia. Classes gramaticais. Termos essenciais da oração. Variação linguística. Pontuação. Ortografia. Concordância verbal. Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: 1.Unidades de Medida de Comprimento, Superfície, Volume, Capacidade, Massa e Tempo. 2.Conjuntos Numéricos: Operações e Propriedades da Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Expressões Numéricas e Resolução de Problemas. 3.Frações: Operações e Resolução de Problemas. 4. Números Decimais: Operações e Resolução de Problemas. 5. Potenciação e Radiciação: Operações; Propriedades e Resolução de Problemas. 6. Múltiplos e Divisores: Critérios de Divisibilidade; Mínimo Múltiplo Comum; Máximo Divisor Comum e Resolução de Problemas. 7.Números Primos; Decomposição em fatores primos e Resolução de Problemas. 8. Expressões Algébricas e Valor Numérico. 9. Razão e Proporção: Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais; Regra de Três Simples e Composta; Resolução de Problemas. 10.Porcentagem, Juros Simples e Resolução de Problemas. 11.Equação do 1º grau: Resolução e Problemas. 12. Equação do 2º grau: Resolução e Problemas. 13.Sistemas de Equações do 1º grau: Resolução e Problemas. 14.Perímetros, Áreas e Volumes: Resolução de Problemas. 15. Circunferência: Diâmetro, Raio e Comprimento: Resolução de Problemas. 16.Ângulos: Elementos e Medidas; Ângulos complementares e Suplementares; Ângulos Adjacentes e Opostos pelo Vértice; Ângulos congruentes e Bissetriz de um Ângulo. 17.Teorema de Tales e Aplicações. 18.Teorema de Pitágoras e Aplicações.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Noções básicas sobre temas relevantes da Paraíba: história, sociedade, economia, cultura e meio ambiente. 2. Sociedade e saúde: Doenças, surtos e epidemias divulgados pela mídia brasileira na atualidade. 3-Principais desafios que marcam o Brasil no Terceiro Milênio: Trânsito e cidadania; questões ambientais; violência e segurança pública. 4. Mundo do trabalho: profissões e inovações tecnológicas. 5. Sociedade, internet e fake news; 6. O Brasil na atualidade: sociedade, política e economia

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CONTEÚDOS COMUM AOS CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; GUARDA MUNICIPAL E INSPETOR ESCOLAR

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Análise de textos (verbais e não verbais), sob o aspecto tipológico, do gênero e das marcas linguísticas e interpretação; 2. Elementos de coesão referencial e sequencial; 3. Aspectos morfológicos e sintáticos dos substantivos, pronomes, advérbios, verbos preposições e conjunções (Funcionamento das classes de palavras no texto); 4. Sintaxe (concordância verbal, colocação pronominal, regência; funções sintáticas); 5. Mecanismos de articulação de orações (coordenação e subordinação); 6. Variação linguística; 7. Semântica: sinonímia/antonímia; implícitos; ambiguidade; conotação; denotação; 8) Pontuação.

INFORMÁTICA: 1.Conceitos de Hardware e software; 2.Redes de computadores; 3. Segurança da informação; 4.Sistemas operacionais; 5. Softwares aplicativos: editores de textos, planilhas, bancos de dados e programas de apresentação; 6. Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 7. Navegadores web, computação em nuvem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO: Manual de Redação da Presidência da República (3ª edição, revista, atualizada e ampliada) enfocando os seguintes itens: Aspectos gerais da Redação oficial (páginas 16 a 21); As comunicações oficiais (Pronomes de tratamento, páginas 23 a 27); O padrão Ofício (páginas 27 a 36); Tipos de documentos: Exposição de motivos Mensagem; Correio eletrônico (pp. 37 a48). Ata. Elementos da ortografia e gramática: ortografia oficial (escrita das palavras). Concordância e regência verbal e nominal. Uso da crase. Ambiguidade. Semântica: Significação das palavras. Planejamento, organização e execução de atividades pertinentes ao cargo de agente administrativo: Registro de entrada, triagem, distribuição, saída, arquivamento e preenchimento de documentos conforme procedimentos; digitação e preenchimento de formulários e planilhas; atualização de dados dos servidores, levantamento da necessidade, solicitação de compras, conferência e distribuição do material de expediente; Atendimento com qualidade (público interno e externo). Relações interpessoais e trabalho em equipe e outras atividades correlatas relativas ao cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Processo Saúde e Doença. Princípios, diretrizes e organização do Sistema Único de Saúde (SUS). Política Nacional de Atenção Básica. Programas de Saúde Pública. Financiamento da saúde e o trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Estratégia Saúde da Família. O papel do Agente Comunitário de Saúde como um agente de mudanças. O processo de trabalho do ACS e o trabalho em equipe. Cadastramento das famílias. Mapeamento da área de atuação – território vivo. Visita domiciliar. Trabalhando educação em saúde na comunidade. Atuação intersetorial. Planejamento das ações: diagnóstico, plano de ação, execução, acompanhamento e avaliação. Sistemas de Informação em Saúde. Saúde nos Ciclos de Vida: Saúde da Criança: triagem neonatal, teste do pezinho, orelhinha, olhinho, crescimento e desenvolvimento, caderneta da criança, orientações alimentares. Saúde do Adulto: saúde do homem, saúde da mulher, planejamento familiar, pré-natal, prevenção do câncer de colo de útero e mama, hanseníase, tuberculose, diabetes, hipertensão. Saúde do Idoso. Vigilância em Saúde: Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

GUARDA MUNICIPAL: ESTATUTO DO DESARMAMENTO – Lei 10.826/2003: SINARM (DO SISTEMA NACIONAL DE ARMAS); Registro, Uso, Posse e Porte de Posse e Porte de arma de fogo; Crimes com arma de fogo. Sistema Único de Segurança Pública (Susp) – LEI 13.675/2018; SUSP (Sistema Único de Segurança Pública (Susp)); Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); Competência para Estabelecimento das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social; diretrizes da PNSPDS; Da Composição do Sistema PNSPDS; Do Funcionamento da PNSPDS; Das Metas para Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social; Da Cooperação, da Integração e do Funcionamento Harmônico dos Membros do Susp. SEGURANÇA PÚBLICA – ARTIGO 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS – LEI 13.022/2014: princípios mínimos de atuação das guardas municipais; Competência geral das guardas municipais; Da criação das guardas Municipais; Requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal; Da capacitação da guarda municipal; Do controle da guarda municipal; Das prerrogativas da Guarda Municipal.

INSPETOR ESCOLAR: Competências do Inspetor Escolar. Ética e Cidadania. Relações interpessoais na escola. Projeto Político Pedagógico – PPP. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9.394/96. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90. Artigos 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONTEÚDOS COMUM AOS CARGOS: ASSISTENTE DE SALA

PORTUGUÊS: 1. Análise de textos (verbais e não verbais), sob o aspecto tipológico, do gênero e das marcas linguísticas e interpretação; 2. Elementos de coesão referencial e sequencial; 3. Aspectos morfológicos e sintáticos dos substantivos, pronomes, advérbios, verbos preposições e conjunções (Funcionamento das classes de palavras no texto); 4. Sintaxe (concordância verbal, colocação pronominal, regência; funções sintáticas); 5. Mecanismos de articulação de orações (coordenação e subordinação); 6. Variação linguística; 7. Semântica: sinonímia/antonímia; implícitos; ambiguidade; conotação; denotação; 8) Pontuação.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: função social da escola. sociologia da educação. filosofia da educação. organização e gestão do trabalho pedagógico na escola. projeto pedagógico da escola. avaliação educacional. teorias da aprendizagem. currículo. base nacional comum curricular. proposta curricular para a educação infantil e ensino fundamental do estado da Paraíba. planejamento de ensino. avaliação da aprendizagem. tecnologias da informação (ti) nos processos de ensino e aprendizagem. legislação atualizada: constituição federativa do Brasil. lei de diretrizes e bases da educação nacional (9394/96). plano nacional da educação (pne/2014-2024). lei brasileira de inclusão (lei 13.146/2015). estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069/1990). fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação. plano de desenvolvimento da educação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ASSISTENTE DE SALA: Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96); Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular (BNCC -anos iniciais do Ensino Fundamental); A Política Educacional Para a Pessoa Com Deficiência e o Atendimento Educacional Especializado (Lei Nº 13.146/2015); Os Direitos Das Crianças e Adolescentes (ECA, Lei 8069/90); Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Diversidades Socioculturais; Educação, Tecnologias e Mídias Sociais; Currículo e Interdisciplinaridade; Planejamento Escolar: Projeto de Curso, Plano de Aula e Projeto de Trabalho/Ensino; Conteúdos/ Competências e Habilidades nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Área de Linguagem (Língua Portuguesa, Artes), Área de Ciências da Natureza (Ciências), Área de Ciências Humanas (História e Geografia), Área de Matemática. Metodologias e Estratégias de Ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Jogos e Brincadeiras em Contextos Educacionais Infantis; Letramento Escolar Alfabetização: Concepções e Métodos; Avaliação da Aprendizagem Escolar.

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: PROFESSOR CLASSE A; PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA CLASSE B; PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA CLASSE B; PROFESSOR DE MATEMÁTICA CLASSE B; PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA CLASSE B; PROFESSOR DE GEOGRAFIA CLASSE B; PROFESSOR DE CIÊNCIAS CLASSE B; PROFESSOR DE ARTES CLASSE B.

PORTUGUÊS: Habilidades de compreensão e interpretação de textos verbais e multimodais. Enunciado, texto, discurso e intencionalidade discursiva. Gêneros textuais e suas multimodalidades. O texto como centro das práticas de linguagem. O discurso citado. Leitura e escrita numa perspectiva discursiva/interativa. A produção do texto, a revisão e a reescrita. Variação linguística. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Aspectos relacionados à gramática normativa/ prescritiva. Morfossintaxe das classes gramaticais. Aspectos relacionados à semântica e ao discurso. Processos de articulação do texto: elementos de coesão e coerência textuais

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: função social da escola. fundamentos da

educação. organização e gestão do trabalho pedagógico na escola. gestão escolar. projeto pedagógico da escola. avaliação educacional. teorias da aprendizagem. currículo. base nacional comum curricular. proposta curricular para a educação infantil e ensino fundamental do estado da Paraíba. planejamento de ensino. avaliação da aprendizagem. tecnologias da informação (ti) nos processos de ensino e aprendizagem. legislação atualizada: constituição federativa do Brasil. lei de diretrizes e bases da educação nacional (9394/96). diretrizes curriculares nacionais para a educação básica. plano nacional da educação (pne/2014-2024). lei brasileira de inclusão (lei 13.146/2015). estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069/1990). fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação. plano de desenvolvimento da educação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR CLASSE A: Planejamento do ensino e da aprendizagem, Projeto Político Pedagógico, Avaliação da aprendizagem, Currículo, Tendências Pedagógicas, Alfabetização e Letramento, Gestão Escolar, A Educação Infantil no Brasil, Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA CLASSE B: Apresentar conhecimento dos conceitos e conteúdos da recreação e lazer, jogos brinquedos e brincadeiras, tipos de jogos como: grandes jogos, jogos moderados, jogos pré-desportivos, conceitos de jogos, brinquedo e brincadeira, esporte escolar como: futebol, basquetebol, handebol, natação, atletismo, dança e lutas, hughby como também conceitos básicos sobre treinamento desportivo e fisiologia aplicada ao esporte escolar, apresentar conhecimento sobre organização de eventos, conhecimentos sobre os PCN's, didática aplicada a educação física através do conhecimento sobre planos de curso, unidade e aula, tipos de avaliação, conhecimento dos conteúdos da educação física na escola, pedagogia, métodos de ensino, abordagens pedagógicas, concepções e correntes de ensino, conhecimento sobre a psicomotricidade através dos elementos psicomotores como: lateralidade, coordenação motora, esquema corporal, equilíbrio, tônus, relaxamento, percepção, noção tempo e espaço, áreas de atuação da psicomotricidade, distúrbios psicomotores e motores, conhecimento sobre o desenvolvimento motor e suas fases, modelos de desenvolvimento motor, movimentos fundamentais, introdução a aprendizagem e performance motora, princípios da performance humana habilidosa, contribuições sensoriais para o movimento humano, princípio do controle motor, precisão de movimento, modelo de Newell, movimentos reflexos. Ter conhecimento sobre cinesiologia e sua aplicabilidade na escola. Medidas e a avaliação em escolares e inclusão na escola.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA CLASSE B: Estratégias de leitura: reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais e suas intenções comunicativas; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto. Aspecto vocabular (uso de inferência para identificar significado): sinonímia, antonímia e formação de palavras. Itens gramaticais: Estrutura nominal; Estrutura verbal; Comparações; Referência Contextual (pronominal e lexical); Determinantes; Indicadores de tempo e lugar; Palavras de ligação. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa. Uso de tecnologias digitais no ensino de língua inglesa

PROFESSOR DE MATEMÁTICA CLASSE B: Teoria dos Conjuntos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Problemas com frações. Critérios de divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Grandezas proporcionais. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos (aumentos, descontos e montante). Sistemas de medidas: Unidades de medidas de comprimento, tempo, área, massa e volume.

Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Expressões numéricas. Produtos notáveis. Equações e Inequações do 1° e 2° graus. Sistemas de equações do 1° e do 2° graus. Equações e inequações modulares. Logaritmos. Funções: Domínio, imagem, construção e análise de gráficos, funções crescentes e decrescentes, funções injetoras, sobrejetoras e bijetoras, função composta e função inversa. Propriedades das Funções Elementares: afins, quadráticas, modulares, exponenciais e logarítmicas. Progressões Aritméticas e Geométricas. Geometria Plana: Ângulos, ângulos formados por paralelas e transversais, Teorema de Tales. Circunferência e Círculo, posições relativas entre circunferências e retas, ângulos no círculo. Polígonos: elementos e classificação, perímetro, diagonais, soma dos ângulos externos e internos. Estudo dos triângulos, congruência e semelhança de triângulos. Mediana, bissetriz, altura e mediatriz. Pontos notáveis de um triângulo: baricentro, incentro, circuncentro e ortocentro. Quadriláteros notáveis e propriedades. Áreas de figuras planas: área do retângulo, quadrado, paralelogramo, triângulo, trapézio, losango, polígono regular e do círculo. Polígono regular inscrito e circunscrito no círculo e apótema. Geometria Espacial: posições relativas entre retas e planos no espaço, paralelismo e perpendicularismo de retas e planos. Projeções ortogonais sobre um plano, distâncias geométricas e ângulos. Poliedros regulares, relação de Euler e Princípio de Cavalieri. Sólidos Geométricos: Prismas, pirâmides, tetraedro regular, tronco de pirâmide, cilindro, cone, tronco de cone e esfera (elementos, classificação, área da superfície lateral e volumes). Trigonometria: Ciclo trigonométrico, funções seno, cosseno, tangente, cossecante, secante e cotangente. Relações métricas no triângulo retângulo, relações trigonométricas, lei dos senos, lei dos cossenos, Teorema de Pitágoras. Identidades trigonométricas, fórmulas da adição, subtração e multiplicação. Matrizes: Representação de uma matriz, operações com matrizes, matriz identidade e matriz inversa. Determinante. Sistemas lineares: sistemas equivalentes e escalonado, sistemas homogêneos, regra de Cramer. Análise combinatória: Princípio fundamental da contagem (PFC), fatorial, arranjos, permutações, combinações e permutação com elementos repetidos. Probabilidade: Experimento aleatório, espaço amostral, evento, probabilidade em espaços amostrais equiprováveis, probabilidade da união de dois eventos, probabilidade condicional e probabilidade de dois eventos simultâneos. Geometria analítica: O plano cartesiano, distância entre dois pontos, ponto médio de um segmento. Equações da reta, retas que passam por um ponto dado, interseção de retas, paralelismo, perpendicularidade, ângulo entre retas, distância entre um ponto e uma reta, distância entre duas retas. Equações da circunferência, posições relativas entre a reta e circunferência. Elipse, hipérbole, parábola e propriedades. Números complexos: Operações com números complexos, módulo, argumento, forma trigonométrica, potenciação e radiciação de números complexos. Polinômio: Operações com polinômios, equações polinomiais, teorema fundamental da álgebra, multiplicidade de uma raiz, raízes complexas, relações de Girard e raízes racionais. Estatística: Análise de Gráficos, medidas de tendência central, dispersão, variância e desvio padrão. Raciocínio Lógico: Conceitos Básicos de Raciocínio Lógico; Princípios do Raciocínio Lógico: Princípio de Identidade, Princípio da Não Contradição, Princípio do Terceiro Excluído; Compreensão de Estruturas Lógicas; Tautologia, Contradição e Contingência; Conectivos Lógicos; Tabelas-Verdade; Lógica de Argumentação: Analogias, Inferências, Deduções e Conclusões; Diagramas Lógicos; Operações com Conjuntos; Cálculos com Proporções e Porcentagens; Sentenças Abertas; Raciocínio lógico-matemático, sequências e análise de tabelas e gráficos. Introdução ao cálculo diferencial e integral de funções de uma variável real. Limite, continuidade, derivada, integral e aplicações.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA CLASSE B: Função social do Ensino de Língua Portuguesa. Novas perspectivas no Ensino de Língua/linguagem, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Concepções do Ensino de Língua/linguagem e suas implicações na prática pedagógica. Multimodalidades de linguagem. A interação verbal como lugar de produção de linguagens. O papel decisivo da diversidade de gêneros na construção do letramento escolar. Reflexões acerca da produção textual. Reflexão acerca do ensino da gramática

normativa. Relevância do Eixo Leitura para a compreensão e Interpretação de textos, o desenvolvimento da fluência e o desenvolvimento do aprendizado. A variação linguística e a sua inserção no ensino de línguas. Multiletramentos na Escola. O papel do professor na Era Digital

PROFESSOR DE GEOGRAFIA CLASSE B: Epistemologia da geografia, Geologia geral, Climatologia geral e do Brasil, Gestão dos recursos naturais, Urbanização, Leitura e interpretação de mapas, Sistemas de Informações Geográficas, Globalização, Divisão natural do espaço brasileiro: biomas, domínios e ecossistemas, Geografia política, Hidrogeografia, Dinâmicas populacionais, Processos erosivos, Aspectos da geografia agrária, Produção energética no Brasil e no mundo.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS CLASSE B: Parâmetros Curriculares Nacionais; Base Nacional Comum Curricular; Luz e cores; Ondas mecânicas e o som; Formas de propagação do calor; Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra; Energia: fontes, tipos e transformação; Circuitos elétricos; Transformações químicas; Estrutura da matéria; Radiações e suas aplicações na saúde; Misturas homogêneas e heterogêneas; Materiais: classificação, separação e transformação; Resíduos sólidos: problemas e soluções; Água: uso e conservação; Solo: uso e conservação; Composição do ar; Efeito estufa; Camada de ozônio; Placas tectônicas e deriva continental; Sistema Sol, Terra e Lua; Clima; Forma, estrutura e movimentos da Terra; Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo; Astronomia e cultura; Do início do Universo à origem da vida; A história da vida; Ciclo da vida; A teia da vida; A diversidade biológica; Interações entre os seres vivos; Mecanismos reprodutivos; Sistemas Fisiológicos; Diversidade de ecossistemas; Evolução; Hereditariedade; Biotecnologia; Preservação da biodiversidade; Fenômenos naturais e impactos ambientais; Programas e indicadores de saúde pública; Alimentos, nutrição e saúde; Sexualidade.

PROFESSOR DE ARTES CLASSE B: Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Aplicação das novas tecnologias nas Artes e no ensino das Artes. Desenvolvimento biopsicossocial através do ensino das Artes. Arte da Pré-história até a Idade Média. Arte bizantina, Arte grega, Arte romana, Arte egípcia, Arte mesopotâmica, Arte gótica e Arte renascentista. História da Arte no Brasil. Semana de Arte Moderna de 1922. Movimentos artísticos: Art Déco, Arte Naif, Barroco, Cubismo, Dadaísmo, Expressionismo, Fauvismo, Futurismo, Impressionismo, Modernismo, Movimento Armorial, Tropicalismo, Neoclassicismo, Pop-Art, Romantismo brasileiro, Renascimento, Simbolismo, Surrealismo e Pós-modernismo. Reaproveitamento de materiais e sustentabilidade. As sete Artes clássicas: Música, Artes cênicas, Pintura, Escultura, Arquitetura, Cinema e Literatura. A relação entre o ensino da arte e a prática artística. Elementos do desenho e da pintura: ponto, linha, volume, composição, cor, luz e sombra. Teatro, Dança e Circo - educação por meio da prática coletiva. A Literatura de Cordel na Paraíba. Arte paraibana: grandes artistas e suas obras. Novas formas de expressão artística: Fotografia, Histórias em Quadrinhos e Arte Digital

SUPERVISOR ESCOLAR: 1. O Supervisor Escolar e a LDB. 2. A Supervisão Educacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica. 3. A Supervisão Educacional e as políticas públicas da Educação brasileira. 4. A Supervisão Educacional na perspectiva histórica. 5. O Supervisor Escolar e a mediação do trabalho pedagógico. 6. O Supervisor Escolar e Gestão na escola. 7. O Supervisor Escolar e a coordenação das atividades didáticas e curriculares no contexto escolar. 8. O Supervisor Escolar e a organização do trabalho coletivo. 9. O Supervisor Escolar e o Conselho de Classe. 10. O Supervisor escolar e o planejamento de Ensino. 11. O Supervisor Escolar e o Projeto Político Pedagógico.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE JACARAÚ/PB**CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL**

MOTORISTA CATEGORIA B: Dirigir veículos automotores e realizar transporte de passageiros; zelar pela manutenção, limpeza e reparos do veículo sob sua responsabilidade, certificando-se das condições de funcionamento; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que por suas características se incluam na sua esfera de competência.

MOTORISTA CATEGORIA D: Dirigir automóveis, camionetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, etc.; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata, quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção, sempre que necessário; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas.

CARGOS DE NIVEL MÉDIO / TÉCNICO

AGENTE ADMINISTRATIVO: atender, realizar e/ou transferir ligações telefônicas de forma cortês e educada; anotar e transmitir recados, responder questionamentos/dúvidas, ou transferir as perguntas aos servidores/coordenadores responsáveis; agendar reuniões via telefone, e realizá-las, se solicitado; conhecer o funcionamento dos serviços telefônicos; receber e encaminhar correspondências; executar ou auxiliar nas tarefas de complexidade média do apoio administrativo e que apresentem relativa margem de autonomia, com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento diário das diversas áreas; participar da programação e elaboração das atividades ligadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; executar tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância das leis, regulamentos, portarias e normas gerais; redigir ofícios, ordens de serviço e/ou outros; preencher fichas, formulários, talões, mapas, e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos; elaborar folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; controlar, sob supervisão, a frequência dos servidores municipais e fazer o acompanhamento da escala de férias; prezar pela manutenção do equipamento que usa como ferramenta de trabalho, verificando as suas condições (exemplo: observar se impressora está com tinta, se possui papel, se foi desligada corretamente); exercer demais atividades afins.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares individuais ou comunitárias/coletivas; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam o elo entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

GUARDA MUNICIPAL: Tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado ou defrontar-se; elaborar relatórios de ocorrências e guias de entrega, com zelo e imparcialidade; zelar pelos equipamentos destinados à consecução das suas atividades; prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; efetuar a segurança de servidores públicos municipais, autoridades públicas ou convidados oficiais do Município, quando necessário; caso o fato caracterize infração penal, os Guardas Municipais encaminharão os envolvidos, diretamente, à autoridade policial competente; prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio; auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município; executar o serviço de patrulhamento escolar nos estabelecimentos de ensino municipal; apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia na administração, quando necessário; exercer atividades de prevenção ativa de apoio aos agentes de trânsito em festividades públicas ou outros eventos, quando necessário; executar outras tarefas correlatas

INSPETOR ESCOLAR: Exercer seu mister na fiscalização do exercício da ética e cidadania na rede municipal de ensino; manter relações interpessoais na escola, para promoção dos serviços de educação com uma maior qualidade; participar ativamente do Projeto Político Pedagógico – PPP, obedecendo sempre a lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96 e a base Nacional Comum Curricular – BNCC; observar e fazer valer o que resta estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – lei nº 8.069/90, e ainda nos artigos 205 a 214 da Constituição da República Federativa do Brasil.

ASSISTENTE DE SALA: Oferecer o acompanhamento individualizado de forma a viabilizar a mobilidade do aluno no ambiente escolar, o atendimento de necessidades pessoais daquele, e a realização de outras tarefas que não podem ser prestadas pelo professor, atuar na recepção e no apoio e usuários (crianças, jovens, adultos ou idosos) nas unidades de acolhimento, promovendo a autonomia, participação social e autoestima dos usuários da rede municipal de ensino; acompanhar diariamente os hábitos de vida dos usuários das Casas de Acolhida, organizando o espaço físico, as roupas e demais objetos pessoais dos mesmos; acompanhar, sempre que necessário os usuários em atividades externas, tais como: saúde, educação, lazer e inserção comunitária; acompanhar atividades dos usuários das Casas de Acolhida como: as lúdicas, as recreativas, as esportivas, as educacionais, as artísticas, as de inserção produtiva, entre outras; zelar pela saúde e bem-estar dos usuários (crianças, jovens, adultos ou idosos), e prestar primeiros socorros quando necessário: estimular nos usuários (crianças, jovens, adultos ou idosos), a realização do autocuidado; acompanhar o necessitado, seja idoso, criança, jovem ou adulto, nas consultas médicas, bem como auxiliar na administração de medicações e no agendamento de exames; observar um cardápio equilibrado, previamente estipulado por profissional competente, também acompanhando e auxiliando nos momentos de refeição; ajudar na limpeza e troca de curativos, entre outros relacionados à saúde e bem-estar do idoso, sem esquecer do mental e emocional; incentivar a socialização da criança, adolescente e o idoso a praticar seus hobbies, ponto importante também para incentivar a memória; distribuir as medicações necessárias durante o dia, prestando as devidas informações acerca das mesmas, e ainda organizar os cômodos para que o idoso possa transitar tranquilamente; cuidar do sono, da limpeza e organização de peças de roupas e itens de cozinha; realizar demais tarefas de apoio, sempre que solicitado.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR / MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO: **SUPERVISOR ESCOLAR**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atua na Educação Básica, desde o início da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, em atividades de supervisão de ensino de toda a rede municipal, garantindo a correta execução das políticas de ensino previstas nos regulamentos, planos e projetos da Secretaria Municipal da Educação, como apoio na assistência técnico-pedagógica aos docentes.

Descrição detalhada:

- 01) Oferecer assistência técnico-pedagógica ao professorado, objetivando maior eficácia ao ensino-aprendizagem;
- 02) Subsidiar a direção com informações e dados relativos aos trabalhos pedagógicos e ao rendimento escolar;
- 03) Propor a direção a implantação de projetos de enriquecimento curricular a serem desenvolvidos pela escola e coordená-los, se aprovados;
- 04) Organizar, com os professores, atividades usando a superação das dificuldades encontradas pelos alunos na aprendizagem;
- 05) Desenvolver com os professores um processo de capacitação sistemática a partir das necessidades encontradas pelos alunos na aprendizagem;

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR CLASSE “A” E PROFESSOR CLASSE “B”

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exercício da docência na Educação Básica, no Ensino Fundamental Regular e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e na Educação Especial.

Descrição detalhada:

- 01) Participar da elaboração da execução e consolidação do Projeto-Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, discutindo a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;
- 02) Elaborar e cumprir planos de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- 3) Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 4) Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
- 5) Ministras aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecida por lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional;
- 6) Colaborar com as atividades de articulação de escola com a família e a comunidade;
- 7) Articular atividades extras-classes;
- 8) Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apropriação do conhecimento pelo aluno;
- 9) Elaborar instrumentos de avaliação com questões claras;
- 10) Participar de capacitação e demais formas de reuniões promovidas pela escola;
- 11) Estabelecer processo de ensino e de aprendizagem, resguardando sempre o respeito ao aluno;
- 12) Manter relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com alunos e pais;
- 13) Participar da elaboração de planos e programas de recuperação a serem proporcionados aos alunos que apresentem baixo rendimento escolar;
- 14) Cumprimento de carga horária prevista para cada componente curricular;
- 15) Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- 16) Cumprir plano de trabalho; segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- 17) Desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação, curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias.
- 18) Interagir com a família e a comunidade;
- 19) Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino, como representante dos conselhos para os quais tenha sido escolhido;
- 20) Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- 21) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- 22) Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do Município;
- 23) Realizar pesquisas na área de educação;
- 24) Registrar as atividades de sala de aula diariamente no diário de classe;
- 25) Executar outras atribuições afins.

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

(Documento EXCLUSIVO para pessoas transgênero/travesti/transexual que solicitam uso de nome social)



À Comissão Permanente de Concurso Públicos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu, _____ (nome civil do interessado), enquanto pessoa transgênero/travesti/transexual, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____, solicito ser tratada através do meu nome social “ _____ ” (indicação do nome social), durante a realização das fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jacaraú, conforme Edital Normativo de Concurso Público nº 001/2020 – PMJ/PB.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do interessado